

Processo: **TC 036.506/2019-2**
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
		Natureza	Pesquisa de endereço	Ofício	AR	
1.1	Aloisio Silva Junior, falecido	Diligência – Cartório de RCPN do 3º Subdistrito de BH/MG	-	8598/2020, peça 58.	Positivo, peça 61.	Resposta à peça 65: encaminha certidão de óbito.
		-	-	-	-	Inexistência de inventário extrajudicial: peça 66.
		Diligência – TJ/MG	-	8606/2020, peça 59.	Positivo, peça 62.	Resposta às peças 60 e 64: inexistência de inventário judicial.

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Aloisio Silva Junior, falecido, considerando as informações do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom: considerando a inexistência de inventários judicial e extrajudicial (peças 60, 64 e 66) do responsável falecido, que inexistente informação sobre cônjuge supérstite ou companheira do mesmo (peça 65, p. 3), que a certidão de óbito de peça 65, p. 3, informa, incompletamente, os nomes dos filhos (Larissa e João Francisco) do *de cujus*:

a) fazer e juntar aos autos a pesquisa dos nomes completos e CPFs dos filhos do falecido, bem assim seus endereços, utilizando a ferramenta DGI consulta;

b) citar os sucessores acima identificados, nos termos do inciso II do art. 1.797 da Lei 10.406/2002.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
 TEFC – Matrícula 3787-7